



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Administração: 2017 / 2020

LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 03 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sob a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Pacheco, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a revisão geral anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipais do Poder Legislativo, indistintamente, aos efetivos e aos comissionados, nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal e da Lei Municipal nº 767 de 26 de abril de 2012, no percentual de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento), com base no índice apurado pelo INPC (índice nacional de preços ao consumidor) no período compreendido entre fevereiro de 2018 a janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentaria própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de fevereiro de 2019.

Coronel Pacheco, 03 de abril de 2019.

EDELSON SEBASTIÃO FERNANDES MEIRELLES

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Coronel Pacheco - MG
Edelson Sebastião Fernandes Meirelles
Prefeito Municipal